



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0004/CC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Moção nº 0579.9/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 0639/2022, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), que remete o Parecer 09/2022, da Diretoria de Regulação Econômica e Normatização, contendo informações a respeito do reajuste de 16,01% das tarifas de água, esgoto, serviços e infrações no Estado a partir de julho de 2022.

Informo, por oportuno, que a aludida manifestação aportou na Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) desta Casa Civil somente em 12 de janeiro de 2023, conforme cópia de tramitação anexa.

Respeitosamente,

**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MOACIR SOPELSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **14F7QRC1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 19/01/2023 às 22:02:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNjM2XzExNjQyXzlwMjJfMTRGN1FSQzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011636/2022** e o código **14F7QRC1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Diretoria de Regulação Econômica e Normatização - Parecer 09/2022**

**Assunto:** Moção nº. 0579.9/2022 – Deputado Marcius Machado

**Referência:** Processo SCC 11636/2022

Trata-se de Moção nº. 0579.9/2022, aprovada na Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, do dia 06 de julho de 2022, e encaminhada para esta Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES, por meio do Ofício nº 1817/CC-DIAL-GEAPI, datado de 11 de julho de 2022, solicitando manifestação por parte desta Agência de Regulação.

A Moção nº 0579/2022 trata de “Manifestação de repúdio ao reajuste de 16,01% das tarifas de Água, Esgoto, Serviços e Infrações em Santa Catarina, a partir do mês de julho de 2022, concedido por ato do Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARES)”.

Salientamos que a Estrutura Organizacional da ARES é composta por uma Diretoria Colegiada, a qual tem a competência de analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ARES, conforme o art. 7º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015. Logo, não existe a possibilidade de ato discricionário do Presidente desta Autarquia e sim de decisão da sua Diretoria Colegiada.

Com relação ao reajuste citado, a ARES, em consonância com a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 2020, que fixa as diretrizes para o Saneamento Básico no país, estabelece em seu art. 11, *caput*, e inciso III, as condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes estabelecidas, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização.

Assim sendo, a ARES, sendo uma autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, criada pela Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, possui a finalidade de fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação. Salienta-se ainda, que segundo o art. 5º, da Lei supracitada cabe à ARES a atuação nos seguintes serviços públicos:

*I – saneamento básico;*

*[...]*

*§ 1º No âmbito da atuação dos serviços de que tratam os incisos do caput deste artigo, compete à ARES:*

*[...]*

*IV – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;*  
[...]

Importante observar o disposto no art. 23 da referida Lei:

*Art. 23. O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços públicos concedidos e sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES serão autorizados mediante resolução e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a modicidade e o controle social das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.*

Ainda, o Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, trata dos reajustes e revisões, e elenca em seu art. 50:

[...]  
*Art. 50. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.*

Diante do exposto, informamos que a tarifa em vigor da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, foi reajustada até agosto de 2020, e sua aplicação deu-se somente em julho/2021.

Desta forma, o pedido de reajuste da CASAN, se encontra de acordo com os termos dos arts. 29 e 37, da Lei federal nº 11.445/2007, de onde destacamos:

*Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:*  
*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;*  
[...]

*Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.*

A CASAN, conforme documentos constantes no Processo Digital SGPe ARES nº 722/2022, encaminhou a esta Agência de Regulação, o Ofício CT/D – 1033, datado de 28



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES**

de abril de 2022, solicitando um reajuste para o período compreendido entre os meses de setembro/2020 a fevereiro/2022, a ser aplicado a partir de julho de 2022, obedecendo um prazo de 12 meses do último reajuste aplicado.

Dessa forma, a Diretoria Colegiada da ARES, com base na Nota Técnica ARES n° 006/2022 – (anexa), e considerando que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, conforme documentos constantes no Processo SGPe ARES n° 722/2022, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas, e considerando ainda, que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN foi reajustada até agosto de 2020, aprovou a resolução ARES N° 201, de 18 de maio de 2022.

Florianópolis, 15 de julho de 2022.

*[assinado digitalmente]*

**Silvio Cesar dos Santos Rosa**

Diretor de Regulação Econômica e  
Normatização, em exercício

*[assinado digitalmente]*

**Guilherme Mauzer Casarotto**

Gerente de Normatização

*[assinado digitalmente]*

**Cintia Guimarães da Cunha Pimentel**

Gerente de Gestão de Tarifas

*[assinado digitalmente]*

**Marnio Sebastião Graciosa**

Gerente de Ativos e Contabilidade  
Regulatória



Código para verificação: **SAU63A88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA** (CPF: 432.XXX.809-XX) em 18/07/2022 às 13:39:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GUILHERME MAUZER CASAROTTO** (CPF: 050.XXX.089-XX) em 18/07/2022 às 14:11:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 18/07/2022 às 14:58:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL** (CPF: 036.XXX.039-XX) em 18/07/2022 às 15:22:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 12:18:00 e válido até 13/03/2119 - 12:18:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNjM2XzExNjQyXzlwMjJfU0FVNjNBODg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011636/2022** e o código **SAU63A88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES

Ofício n. 0639/2022

Florianópolis, 18 de julho de 2022.

**Assunto:** Resposta a solicitação – Ofício nº 1817/CC/DIAL/GEAPI

**Referência:** Processo SGPE SCC 11636/2022

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e em resposta a solicitação de análise e manifestação ao Ofício nº 1817/CC/DIAL/GEAPI, que trata dos autos do Processo Digital SGPe SCC 11636/2022, contendo cópia da Moção nº 0579.0/2022, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual repudia a reajuste de 16,01% das tarifas de água, esgoto, serviços e infrações no estado a partir do mês de julho de 2022, concedido a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, esta Agência de Regulação encaminha a sua manifestação institucional por meio do documento “Parecer 09/2022 – Diretoria de Regulação Econômica e Normatização”.

Atenciosamente,

[assinatura digital]

**JOÃO CARLOS GRANDO**

Presidente

Excelentíssimo Senhor

**JULIANO CHIODELLI**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Secretaria de Estado da Casa Civil

Florianópolis – SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3H08CDM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 18/07/2022 às 15:56:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNjM2XzExNjQyXzlwMjJfM0gwOENETTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011636/2022** e o código **3H08CDM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## Dados do Processo Digital

Órgão: Secretaria de Estado da Casa Civil

Número: SCC 00011636 / 2022

Interessado: 83.599.191/0001-87 - Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Classe: Processo sobre Moção

Assunto: Moção

[Visualizar todos os despachos](#)

## Tramitações

Setor	Recebimento	Usuário recebimento	Encaminhamento	Usuário encaminhamento	Despacho	TI	AT
SCC/PROTO	11/07/2022 - 15:53	Rafael Teixeira Siqueira	11/07/2022 - 15:54	Rafael Teixeira Siqueira	Encaminhamento		
SCC/DIAL	11/07/2022 - 16:42	Bruna P. Machado	11/07/2022 - 16:42	Bruna P. Machado	Encaminhamento		
SCC/GEAPI	11/07/2022 - 17:01	Márcia Regina Ferreira	11/07/2022 - 18:12	Márcia Regina Ferreira	Encaminhamento		
ARESC/GABP	12/07/2022 - 09:31	Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff	12/07/2022 - 11:27	Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff	Encaminhamento		
ARESC/GTARI	12/07/2022 - 16:12	Cintia Guimarães da Cunha Pimentel	12/07/2022 - 16:12	Cintia Guimarães da Cunha Pimentel	Recusa de Processo		
ARESC/GABP	12/07/2022 - 16:21	Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff	12/07/2022 - 16:27	Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff	Encaminhamento		
ARESC/GEACR	18/07/2022 - 13:36	Marnio Sebastião Graciosa	18/07/2022 - 16:41	Marnio Sebastião Graciosa	Encaminhamento		
ARESC/GABP	18/07/2022 - 16:46	Silvana Rodrigues	19/07/2022 - 14:57	Carolina dos Santos	Encaminhamento		
SCC/GABS	12/01/2023 - 16:05	Gisela (Suporte SGP-e)	12/01/2023 - 16:06	Gisela (Suporte SGP-e)	Encaminhamento		
SCC/GABS	12/01/2023 - 16:18	Diego de Sousa	12/01/2023 - 16:18	Diego de Sousa	Encaminhamento		
SCC/DIAL	12/01/2023 - 16:20	Bruna P. Machado	12/01/2023 - 16:20	Bruna P. Machado	Encaminhamento		
SCC/GEAPI	12/01/2023 - 16:22	Márcia Regina Ferreira	12/01/2023 - 19:14	Márcia Regina Ferreira	Encaminhamento		

RESP MOC 0579.9\_22\_MARCIUS MACHADO (OF. 0004)

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações <geapi@casacivil.sc.gov.br>

Sex, 20/01/2023 12:52

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (575 KB)

RESP MOC 0579.9\_2022\_MARCIUS MACHADO.pdf;

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, encaminho o Ofício nº 0004/CC-DIAL-GEAPI, que remete manifestação referente à MOC 0579.9/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado.

Respeitosamente,

Márcia Regina Ferreira

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)

Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)

Casa Civil (CC)

Tel.: (48) 3665.2073

**ATENÇÃO:** Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.